

CONJUR/SEAP, em 19/03/2024, procedo no declínio para instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR recomendado ao caso em comento, por envolver Policial Militar.

Art. 2º - ENCAMINHAR integralmente à SAI nº 7164/2022-CGP/SEAP e a presente decisão à Corregedoria da Polícia Militar para conhecimento e providências;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1069564

PORTARIA Nº 0488/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6346/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta insubordinação do Policial Penal I.P.A. (M.F.: 5949826) às ordens superiores hierárquicas, em razão da troca de equipe de plantão no dia 03/06/2021, na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba III – UCR Marituba (antigo PEM III), conforme Ofício interno nº 0736/2021 – PEM III/SEAP, de 09/06/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria da prática de infração funcional, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1069568

PORTARIA Nº 0497/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 02 de maio de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6537/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões e tortura a PPL LUZ HENRIQUE SARAIVA DA CONCEIÇÃO (INFOPEN 83172), na Unidade Penitenciária de Segurança Máxima II – UPMAX II (antes CRPP II), no dia 06/07/2021, conforme ofício nº 3185/2021-VEP/RMB, datado de 24/11/2021, encaminhado via E-mail em 24/11/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da perda de objeto, visto que os fatos já foram apurados e concluídos por Comissão Apuradora diversa, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e a VEP, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1069571

PORTARIA Nº 0496/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 02 de maio de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6337/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade funcional acerca das avarias detectadas no veículo locado TOYOTA COROLLA, placa QDV 6595, conforme Manifestação nº 021/2021 – CONJUR/SEAP, de 06//01/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria da prática de infração funcional, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR a CTRANS que o condutor deverá sempre providenciar Boletim de Ocorrência, bem como quando possível realização de perícia, de acordo com o art. 18 da PORTARIA nº 593/2011 – GAB – SUSIPE de 22 de agosto de 2011, e advertir a respeito das demais recomendações;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1069575

PORTARIA Nº 0494/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7266/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de declaração prestado por servidora lotada na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba II – UCR MARITUBA II (antes PEM II), referente ao suposto furto de valor pertencente à terceiro, no dia 13/10/2022, bem como as circunstâncias que sucederam o fato no dia 27/10/2021, conforme termo de denúncia nº 139/2021 – CGP/SEAP, do dia 05/11/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria da prática de infração funcional, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1069577

PORTARIA Nº 0492/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7221/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto assédio moral em desfavor de servidores e alunos, no dia 31/08/2022, durante o Curso de Formação Profissional para Policiais Penais c-208 SEAP/PA, no IESP, conforme termo de declaração lavrado na Divisão de Crimes Funcionais e Denúncia, ambas protocoladas via PAE nº2022/1164499 e 1174202, respectivamente.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria da prática de infração funcional, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1069578

PORTARIA Nº 0502/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 02 de maio de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7686/2023-CGP/SEAP, em desfavor do servidor R.S.S.R. (M.F.: 57210788), Motorista, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional concernente ao, supostamente, não efetuar o depósito de valores relativos à devolução de diárias no prazo determinado, referente à viagem ao município de Bujaru, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1585960, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, "b", c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94- RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, haja vista que o servidor realizou o pagamento de todas as obrigações de devolução de diárias, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO em face do servidor R.S.S.R. (M.F.: 57210788), tendo em vista que o servidor realizou o pagamento dos valores devidos, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º, da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para registro nos assentamentos funcional do servidor, e o PAE nº 2022/1585960 à Diretoria de Administração de Recursos - DAR para conhecimento e demais providências, devendo ser anexado cópia da Decisão e PORTARIA;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1069614

PORTARIA Nº 0489/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8103/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor E.C.F. (M.F.: 5972711), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao suposto disparo de arma de fogo,